



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 2.812, DE 25 DE JUNHO DE 1996.

DESAFETA A DESTINAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO, LOTE Nº. 25, LOCALIZADO NA QUADRA "B", LOTEAMENTO NOSSA SENHORA CONSOLATA, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 360,00M², E AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR A LEGALIZAÇÃO DO MESMO AO SENHOR ALTAIR MATIAZZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V, da Lei Orgânica do Município: FAÇO SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. - É desafetado da destinação específica e transferido para o Patrimônio do Município, o Lote nº. 25, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 23, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 27, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com o Lote no. 26, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com a Rua Jaco Luiz Busatta, na extensão de 12,00m.

Art.2º. - Em razão da desafetação, fica o Poder Executivo autorizado a legalizar, na forma da Lei Nº. 2.194, de 06 de outubro de 1989, ao Senhor ALTAIR MATIAZZO, o Lote No. 25, localizado na Quadra "B", Loteamento Nossa Senhora Consolata, nesta cidade, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) e as seguintes confrontações:

NORTE: Com o Lote no. 23, na extensão de 30,00m;
SUL: Com o Lote no. 27, na extensão de 30,00m;
LESTE: Com o Lote no. 26, na extensão de 12,00m;
OESTE: Com a Rua Jaco Luiz Busatta, na extensão de 12,00m.

Parágrafo Único - O valor do imóvel acima descrito, deverá ser cotado por avaliação, na data da realização do contrato.

Art.3º. As despesas decorrentes de averbação de Contrato e Escritura Pública correrão por conta do adquirente.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICIPIO DE ERECHIM

GABINETE DO PREFEITO

Praça da Bandeira, 354

Fone: 54 522 2300 – Ramal 2004

99700-000 Erechim – RS

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS., 25 DE JUNHO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração